



PROJETO DE LEI Nº 123 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>2388</u>	
DATA: <u>25 OUT. 2023</u>	HORA: <u>08:45</u>
Carimbo / Assinatura	

Institui a Campanha Municipal Permanente de Combate à Evasão Escolar no âmbito do Município de Gurupi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeitura Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Gurupi, a Campanha Municipal Permanente de Combate Evasão Escolar.

Art. 2º São objetivos da Campanha de que trata esta Lei:

I - promover a conscientização das famílias, jovens e crianças quanto importância da escola e da continuidade dos estudos para formação cidadã.

II – garantir a continuidade das crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;

III - criar espaço para debate e reflexão que definam metas e caminhos para que os jovens consigam seus objetivos educacionais e profissionais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para desenvolver, em conjunto, as ações correspondentes Campanha Municipal Permanente de Combate Evasão Escolar.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 24 de Outubro de 2023.

MATHEUS
MONTEIRO DA

SILVA:04842534176

Assinado de forma digital
por MATHEUS MONTEIRO
DA SILVA:04842534176
Dados: 2023.10.24 10:03:10
-03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR – CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que institui a Campanha Municipal Permanente de Combate à Evasão Escolar no município de Gurupi e da outras providências.

O presente projeto tem por objetivo alencar que o jovem distante das unidades de ensino ultrapassa os limites físicos da escola, tornando se uma questão social. É preciso destacar diferentes atores responsáveis pela evasão escolar, buscando planos práticos para chegar a solução.

Uma pesquisa realizada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas apontou que 4 a cada 10 alunos que abandonaram a escola alegavam o desinteresse como principal razão para não voltar aos estudos, pois não viam mais sentido nas matérias ensinadas e afirmavam que os conteúdos não os estimulavam, por isso é necessário que se invista em planos pedagógicos.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, a presente proposição é pertinente ao momento, tendo em vista que a evasão escolar é um assunto que deve ser tratado com extrema relevância.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 24 de Outubro de 2023.

MATHEUS
MONTEIRO DA
SILVA:04842534176

Assinado de forma digital
por MATHEUS MONTEIRO
DA SILVA:04842534176
Dados: 2023.10.24 10:03:50
-03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-CIDADANIA